



III Congresso de Direitos Humanos da FSG

<http://fsg.br/congressodedireitoshumanos>



## MATERNIDADE NO CONTEXTO PRISIONAL: UMA ANÁLISE DO LIVRO “FILHOS DO CÁRCERE”

Eloisa Leonardi Pereira<sup>a</sup>, João Luís Almeida Weber<sup>b</sup>

<b>Informações de Submissão</b>	<b>Palavras-chave:</b>
a) Eloisa Leonardi Pereira, endereço: Rua Os Dezoito do Forte, 2366 - Caxias do Sul - RS - CEP: 95020-472	Maternidade. Cárcere. Filhos. Mulheres. Gestação.

**INTRODUÇÃO:** De acordo com o sistema penal brasileiro, mulheres que cometeram crimes são sentenciadas a viver em uma prisão para cumprir sua pena pelo que fizeram. Muitas destas mulheres são mães e após entrarem para o encarceramento deixam seus filhos com familiares ou em locais apropriados para menores, mas também existem aquelas que ao ingressarem no presídio carregam em seu ventre ou em seus braços um bebê. A Lei 11.942, de Maio de 2009, consiste em apoiar a futura mãe dentro do presídio, afirmando que ela terá acompanhamento em todos os exames como o pré-natal, pós-parto, auxílio ao recém-nascido e o local terá um berçário para a amamentação onde o bebê ficará até os seis meses de vida. Já no Art. 88 desta mesma Lei, consta que será ofertado um local apropriado para que a criança permaneça com sua mãe no cárcere, enquanto bebê com idade no mínimo de seis meses até completar sete anos de vida, caso a mãe seja a responsável. A separação involuntária pode acarretar em transtornos psicológicos para mãe e para o bebê, causando danos muitas vezes irreversíveis ao longo de suas vidas. Porém, não são todas as presidiárias que sentem o afloramento materno, muitas das reclusas sentem a angústia de estar o tempo todo com o bebê sem ter com quem deixá-lo, pois, crianças choram e adoecem o tempo todo, fazendo com que as mulheres mais pré-dispostas a depressão ou ansiedade sintam-se incomodadas com a presença desses pequenos no cárcere. Cada mãe interna cria com seu filho um sentimento chamado de “clima emocional favorável”, que segundo SPITZ (1998) é necessário que essa relação dual influenciada pelos seus atos conscientes e por seu comportamento inconsciente, trabalhando de forma controversa destacando o que é ser uma mãe exemplar para seu filho. Sendo assim, o objetivo deste estudo será investigar as relações estabelecidas acerca da maternidade e do

---

processo de separação das mães e de seu(s) filho(s) em mulheres encarceradas baseado na pesquisa de artigos e do livro Filhos do Cárcere. **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** A separação entre uma mãe e seu filho é algo muito doloroso, ambos precisam um do outro para sobreviver, o bebê muito mais, pois todo seu processo psíquico está em formação. O sujeito de amanhã está sendo formado desde seu nascimento. Segundo BOWLBY (1989), essa privação maternal entre o convívio de ambos pode causar sofrimento psíquico e afetar a saúde mental da criança. Para algumas mães presidiárias, elas não veem muitas esperanças de vida fora deste local, pois a sociedade já a esqueceu e elas tem somente a base daquele ser que elas tanto amam e cuidam dentro das selas. É de suma importância à reinserção dessas mulheres fora do ambiente carcerário, tanto no âmbito familiar ou no mercado de trabalho, ela deve ser aceita e se fazer parte da sociedade novamente sem ser julgada, pois a vida fora do presídio irá recomeçar em algum ponto após ela pagar sua pena, por isso existe a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que diz que todo presidiário tem o direito de assistência social, contribuindo no seu retorno a liberdade. Falconi (1988) cita que o detendo tem como certo ser inserido na sociedade novamente através de um trabalho, por exemplo, onde não poderá haver nenhuma cobrança ou injúrias da sociedade em relação ao pós-cárcere. As mulheres sempre foram vistas como alguém com uma posição abaixo do homem na sociedade e por isso, lutam para garantir seu lugar e reconhecimento dentro do núcleo familiar, mercado de trabalho e sociedade. Portanto, uma mulher, mãe e ex-presidiária seguindo as leis terá a sua liberdade e o direito de ser reinserida na sociedade para recomeçar sua vida partindo do apoio do próximo sem julgamento sendo capaz de participar ativamente do convívio e criação de seu(s) filho(s). **MATERIAL E MÉTODOS:** a pesquisa utilizada foi à análise documental através da leitura do livro Filhos do Cárcere da autora e estudante de jornalismo Aline D'Éça, publicado no ano de 2010, um estudo qualitativo, em modelo exploratório, levantamento de dados através de revisão bibliográfica e de análise de mídia. **CONCLUSÃO:** Durante o processo de pesquisa sobre o tema abordado, os resultados encontrados indicam uma grande carência nos presídios femininos brasileiros, a falta de estrutura para crianças como berçário e creches, superlotação, ambiente precário para se criar um bebê, além das detentas sofrerem com a separação de seus entes queridos existe ainda o sofrimento psicológico e abandono por parte de familiares e governo. Mesmo que existam as leis que expõem que em todo presídio feminino deve-se ter um ambiente para as mães e seus bebês, como consta nos registros pesquisados, isso nem sempre existe. Os presídios, em sua maioria, são decadentes e a falta de comprometimento dos órgãos públicos em investir na infraestrutura e na parte de saúde qualificada ainda é precária, assim as mães presidiárias e seus bebês tentam se adaptar a um ambiente inconsistente. No primeiro momento o estudo foi um pouco

---

---

limitado, devido à carência de artigos e livros pesquisados sobre o assunto, havendo repetição de leis e autores. Ao inserir o livro de Aline D'Eça – Filhos do Cárcere as possibilidades se ampliaram, pois o livro traz várias histórias de diversas pessoas e crianças que vivenciam o cárcere, assim podendo elucidar as reflexões oriundas desta pesquisa. A análise de uma mídia, embora misture elementos de realidade e ficção, possibilita compreender o imaginário social acerca do tema, assim como pontos diversos em uma mesma narrativa.

## REFERÊNCIAS

BOWLBY, J. Uma base segura: aplicações clínicas da teoria do apego. Artes Médicas, Porto Alegre. (1989).

D'EÇA, A. **Filhos do Cárcere**. EDUFBA. Salvador, Bahia: 2010.

PALÁCIO DO PLANALTO; Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009. Lei de Execução Penal. Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20072010/2009/Lei/L11942/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2009/Lei/L11942/). Acesso em: 09mai.2019

PALÁCIO DO PLANALTO; **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal.**

Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm/). Acesso em: 09mai.2019

SPITZ R. A. **O primeiro ano de vida**. Martins Fontes. São Paulo: 1998